



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 20 de abril de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0327 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » EDITAL N°. 050, DE 20 DE ABRIL DE 2022 – GP.
- » DECRETOS N°s 3856 A 3861, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
- » TERMOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°s 088, 092 E 095/2022.
- » PORTARIA N°. 274, DE 24 DE MARÇO DE 2022 - SEMAP - FERIAS SERVIDORES.
- » DECISÕES FINAIS – RENEGOCIAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°s 002, 003 E 004/2022 – CPL.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL N° 050, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Altera cronograma do Processo Seletivo com Chamamento Público aberto pelo Edital n° 048, de 14 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma das etapas e fases do processo seletivo com chamamento público, para permissão de uso de box existente na Praça São João, localizada no povoado de Vila Carneiro, passando o item 5.1 do Edital n° 048, de 14 de abril de 2022, a possuir a seguinte redação:

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas e fases:

Etapas	Datas
Divulgação do edital	14/04/2022
Recebimento dos documentos e inscrições	18/04/2022 a 26/04/2022
Análise dos documentos	27/04/2022 a 03/05/2022
Divulgação dos resultados preliminares	04/05/2022
Período para receber os recursos	05/05/2022 a 06/05/2022
Resultado final	11/05/2022
Assinatura do Termo de Permissão de Uso	12/05/2022
Entrega dos boxes	Data a ser definida

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no referido Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité - BA, 20 de abril de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3856, DE 20 DE ABRIL DE 2022

*Revoga dispositivo do Decreto n.º 3765, de 21
de março de 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 1º do Decreto nº 3765, de 21 de março de 2022, que concedeu o
percentual de 12% de CET ao servidor **JACKSON DE JESUS MORAES**, matrícula nº 11182 /
6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 20 de abril de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3857, DE 20 DE ABRIL DE 2022

*Revoga dispositivo do Decreto nº 3774, de 22
de março de 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 1º do Decreto nº 3774, de 22 de março de 2022, que concedeu o
percentual de 12% ao servidor **MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA LOPES**, matrícula nº
101115 / 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 20 de abril de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3858, DE 20 DE ABRIL DE 2022

*Revoga dispositivo do Decreto nº 3757, de 18
de março de 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 1º do Decreto nº 3757, de 18 de março de 2022, que concedeu o
percentual de 12% ao servidor **GILSON ALEXANDRINO DOS SANTOS FILHO**, matrícula
nº 101176/1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 20 de abril de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3859, DE 20 DE ABRIL DE 2022

*Revoga dispositivo do Decreto nº 3773, de 22
de março de 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 1º do Decreto nº 3773, de 22 de março de 2022, que concedeu o
percentual de 12% ao servidor **NEDSON XAVIER LIMA**, matrícula nº 101177 / 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 20 de abril de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3860, DE 20 DE ABRIL DE 2022

*Revoga dispositivo do Decreto nº 3775, de 22
de março de 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 1º do Decreto nº 3775, de 22 de março de 2022, que concedeu o
percentual de 12% ao servidor **SÉRGIO PAIXÃO SILVA**, matrícula nº 100650 / 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 20 de abril de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3861, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Conceição do Coité/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 196, constitui direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já classificou o novo Coronavírus (causador da COVID-19) como uma Pandemia, orientando que devem ser evitados o máximo de contato com pessoas com sintomas aparentes a doença, bem como situações que aumentem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO que a COVID-19, em humanos, pode ser facilmente transmitida pelas gotículas respiratórias (espirros e tosse) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade e idosos;

CONSIDERANDO, a necessidade de enviar esforços de toda a sociedade coiteense, incluindo instituições públicas, privadas, religiosas e todos os seguimentos da atividade empresarial e produtiva do Município de Conceição do Coité/BA, no cumprimento das medidas de proteção e prevenção, com o objetivo de conter o avanço da pandemia em nosso território e minimizar os riscos do surgimento de novas variantes e, consequentemente, novas ondas de contágio;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19 em Conceição do Coité, com alcance superior a 85% (oitenta e cinco por cento) da população vacinável, com pelo menos uma dose do imunizante;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO, por fim, a melhora e estabilidade dos indicadores da pandemia no município, como número de casos ativos, número de ocupação de leitos hospitalares por pacientes com complicações da doença, número de suspeitos monitorados, a média móvel de casos novos e as baixas taxas de mortalidade e letalidade mantidas pelo município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os novos Protocolos Geral e Setorial, que devem ser observados de forma integral, para as seguintes atividades:

- I** – Protocolo Geral;
- II** – Protocolo setorial- Templos Religiosos;
- III** – Protocolo setorial- Bares, restaurantes e similares;
- IV** – Protocolo setorial- Salão de beleza, barbearia e clínica de estética;
- V** – Protocolo setorial- Parque Aquático;
- VI** – Protocolo setorial- Academias de Artes Marciais;
- VII** – Protocolo setorial- Futebol Recreativo;
- VIII** – Protocolo setorial- Academias de Ginástica.

Art. 2º Fica permitida a prática de atos religiosos litúrgicos, desde que seja obedecido o Protocolo Sanitário Geral – Intersetorial, o Protocolo Setorial, os protocolos da Secretaria do Estado da Bahia, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento de estabelecimento que comercialize produtos não essenciais no âmbito do Município de Conceição do Coité/BA, desde que em obediência ao Protocolo Sanitário Geral e outras recomendações constantes nos protocolos da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento ao estabelecido no presente artigo será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções, incluindo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

suspensão e/ou cassação dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos e/ou aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das Academias de Futebol e similares, todos os dias da semana, mediante protocolo sanitário geral e do protocolo setorial.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica, artes marciais e similares, todos os dias da semana, mediante protocolo sanitário geral e dos protocolos setoriais específicos.

§1º Fica permitido o funcionamento ou instalações de parques infantis, infláveis, recreativos e similares, localizados nas praças públicas.

§2º Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 6º São considerados como de natureza essencial:

- I** – hipermercados, supermercados, mercadinhos, distribuidoras de alimentos, padarias, feiras livres de produtos alimentícios, frigoríficos e açougues;
- II** – revendas de água mineral e distribuidoras de botijões GLP (gás de cozinha);
- III** – postos de combustíveis;
- IV** – farmácias;
- V** – funerárias;
- VI** – instituições bancárias e casas lotéricas;
- VII** – casas de produtos veterinários e agropecuários, à exceção do serviço de banho e tosa;
- VIII** – empresas que comercializem, exclusivamente, materiais de limpeza (saneantes) e materiais médico-hospitalares;
- IX** – oficinas de veículos automotores e borracharias;
- X** – clínicas médicas, hospitais, laboratórios de análises clínicas e óticas;
- XI** – provedores de internet;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

XII – distribuidoras de alimentos;

XIII – serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§1º Os estabelecimentos de serviços essenciais ficam obrigados a cumprir as normas constantes no Protocolo Sanitário Geral.

§2º Os laboratórios e farmácias que realizam testes para o COVID-19 devem enviar os resultados diariamente para o endereço de E-mail covid@conceicaodocoite.ba.gov.br, sejam positivos, negativos, inconclusivos e correlatos, conforme dispõe a Portaria nº 1.792 de 17 de julho de 2020 do Ministério da Saúde. Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso.

§3º Deverá ser realizado o monitoramento da saúde dos funcionários, afastando, imediatamente, aqueles que apresentarem sinais e sintomas relacionados à infecção pelo novo Coronavírus, tais como febre, tosse e sintomas respiratórios, com a devida comunicação à Vigilância Epidemiológica, através do telefone nº (75) 3262-1118 ou do E-mail vipecoite@gmail.com.

§4º A Administração Municipal orientará e fiscalizará as atividades dos estabelecimentos comerciais de natureza essencial, quanto à obrigação de cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, acerca da disponibilização de meios de higienização, incluindo o álcool gel 70%, sob pena de responsabilização administrativa.

§5º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções, incluindo suspensão e/ou cassação dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos e/ou aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Ficam autorizados durante os períodos de restrição, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do quanto disposto no presente artigo, o estabelecimento responderá administrativamente, aplicando-se sanções previstas em lei, entre elas multa, interdição e cassação de alvará, sem prejuízo do previsto no artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das empresas prestadoras de serviços não essenciais como clínica estética, salão de beleza e barbearia, mediante protocolo setorial e pet shop, conforme protocolo sanitário geral.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 9º Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares existentes no Município de Conceição do Coité/BA, mediante protocolo sanitário geral e o protocolo setorial.

§1º Fica permitida a execução de música ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

§2º Em caso de descumprimento pelos bares, restaurantes e similares às regras estabelecidas, será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 10. As repartições públicas municipais funcionarão das 8 às 17 horas, à exceção dos serviços essenciais, como os de segurança, saúde, proteção social, defesa civil, fiscalização,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana e comunicação, que poderão exceder esse horário.

Parágrafo único. Não se aplica ao caput deste artigo, o Poder Legislativo de Conceição do Coité.

Art. 11. Fica autorizado o retorno das atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino públicas e particulares, desde que cumpridas as condições previstas no Protocolo Geral de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Conceição do Coité atualizado, disponível na página oficial da prefeitura em www.conceicaodocoite.ba.gov.br/covid19/, respeitando o limite de 1m (um metro) de distanciamento entre os alunos.

§1º Incluem-se nas atividades do caput o funcionamento das faculdades particulares, cursos privados, tais como: cursos de inglês, espanhol, reforço, dentre outros.

§2º Fica permitido o retorno das creches da rede pública e particular, bem como o das Pré-escolas, desde que cumpridas as determinações do Protocolo Geral de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Conceição do Coité disponível na página oficial da prefeitura.

Art. 12. Fica facultado o uso de máscaras em ambientes públicos e privados, sejam estes abertos ou fechados. Entretanto, os proprietários de estabelecimentos comerciais e de ensino possuem a prerrogativa de estabelecer suas próprias normas de Biossegurança no interior dos seus próprios estabelecimentos.

§1º É recomendável o uso de máscaras por todos os indivíduos portadores de comorbidades e pertencentes aos grupos de risco para o desenvolvimento de complicações pela Covid-19.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

§2º É fortemente recomendável a manutenção do uso de máscaras pelos indivíduos não vacinados ou com esquema vacinal incompleto, em todos os contextos e ambientes no município.

§3º Em ambientes destinados à prestação de assistência à saúde, o uso de máscaras deverá ser mantido, tanto por profissionais, que deverão seguir os protocolos sanitários vigentes segundo situação de risco para a escolha do tipo de máscara, quanto pelos usuários do serviço.

§4º É fortemente recomendada a manutenção do uso de máscaras por todos os indivíduos que apresentem sinais e sintomas gripais.

Art. 13. A não observância das medidas deste Decreto autoriza o poder público a impor multas legais, embargos administrativos, cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo da responsabilização penal ao infrator pelos delitos contra a saúde pública, artigos 267, 268 e 269, e contra a periclitación da vida e da saúde, artigo 131, todos do Código Penal Brasileiro, e demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais medidas constantes nos Decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, em 20 de abril de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

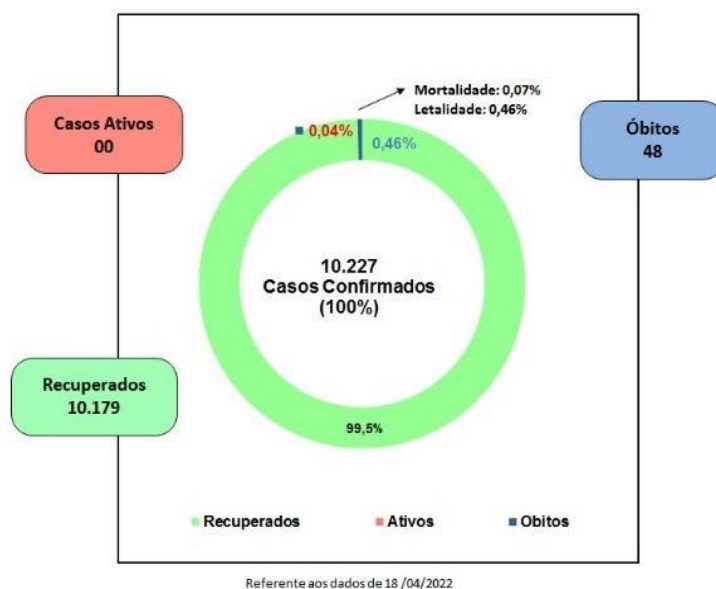


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO GERAL DA COVID-19, PARCIAL DA 16ª SEMANA EPIDEMIOLÓGICA. C. DO COITÉ, 2022.



Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 088/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: QUÍMICA J.V.C LTDA .

CNPJ Nº. 96.792.809/0001-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA LAVANDERIA
QUE ATENDE AS NECESSIDADES DA UNIDADE MATERNO INFANTIL – UMI

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, II Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS
REAIS.)

Conceição do Coité, BA, 20 de Abril de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 092/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: M M DE ALMEIDA.

CNPJ Nº. 09.456.866/0001-86.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SUGESTÃO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, II Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.934,40 (MIL E NOVECENTOS E TRINTA E
QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Conceição do Coité, BA, 20 de Abril de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 095/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: GILVAN OLIVEIRA LOPES DE BANDIAÇU.

CNPJ Nº. 04.424.573/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ- BAHIA

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, II Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.471,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS
E SETENTA E UM REAIS.)

Conceição do Coité, BA, 20 de Abril de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 274, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Concede férias regulamentares a servidores municipais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo identificados, referentes aos períodos aquisitivos aos quais menciona:

I - Gabinete do Prefeito:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	101386/1	Sheila Araujo de Assis	11/01/2021 a 10/01/2022	02/05/2022 a 01/06/2022

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	3159/1	Amadeu de Oliveira Silva	01/05/2021 a 30/04/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
B	9906/1	Juvenia Lima Ferreira	22/01/2021 a 21/01/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
C	8732/1	Davilson Oliveira Anunciação	27/03/2021 a 26/03/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
D	101260/1	Mirian Oliveira Pinto Santana	08/01/2021 a 07/01/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
E	8078/1	Alercio Rodrigo Mercês Silva	18/03/2021 a 17/03/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
F	3003/1	Tiago Barreto Ramos	01/03/2021 a 28/02/2022	02/05/2022 a 01/06/2022

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	101474/1	Romilson Costa Mota	19/02/2021 a 18/02/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
B	8053/1	Julio Pereira Lima	25/03/2021 a 24/03/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
C	9624/1	Silvio Santos Almeida	11/04/2020 a 10/04/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
D	3165/1	Jadiel Tavares de Oliveira	01/05/2020 a 30/04/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
E	8052/1	Senivaldo Moreira da Silva	26/03/2020 a 25/03/2021	02/05/2022 a 01/06/2022

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

F	9626/1	Ricardo Goes Rodrigues	11/04/2021 a 10/04/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
---	--------	------------------------	-------------------------	-------------------------

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	8748/1	Landuval da Silva	27/03/2020 a 26/03/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
B	4658/1	Crispim da Silva Pinto	01/07/2020 a 30/06/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
C	101463/1	Nilson Silva dos Santos	02/02/2021 a 01/02/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
D	101458/1	Magno Silva Brito	02/02/2021 a 01/02/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
E	101429/1	Cosme da Silva Pinto	08/02/2021 a 07/02/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
F	9513/1	Athier Charles Ferreira da Anunciação	28/07/2020 a 27/07/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
G	8962/1	Marivando Carneiro de Oliveira	08/05/2019 a 07/05/2020	02/05/2022 a 01/06/2022
H	9492/1	Damiana Barreto das Neves	02/06/2020 a 01/06/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
I	8100/1	Adauto Nascimento da Mota	30/03/2020 a 29/03/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
J	8144/1	Maria da Conceição Pereira	11/05/2020 a 10/05/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
K	8477/1	Moises de Araujo Lima	24/01/2020 a 23/01/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
L	8020/1	Cripina Cerqueira da Silva	04/03/2020 a 03/03/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
M	8049/1	Neuma Marilene dos Santos	23/03/2020 a 22/03/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
N	9929/1	Neulza de Lima Silva	22/01/2020 a 21/01/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
O	8069/1	Silvano Cerqueira Barreto	03/04/2020 a 02/04/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
P	8727/1	Osmerio Almeida Carneiro	27/03/2019 a 26/03/2020	02/05/2022 a 01/06/2022
R	101311/1	Gildimar Alves de Souza	20/01/2021 a 19/01/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
S	100855/2	Jailton dos Santos	27/01/2021 a 26/01/2022	02/05/2022 a 01/06/2022

V - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	101292/1	Gisele Matos de Souza Silva	18/01/2021 a 17/01/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
B	10300/2	Diego Bispo Lopes	18/01/2021 a 17/01/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
C	100893/1	Daila Milena Costa Carneiro	21/01/2020 a 20/01/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
D	502898/6	Carlos Andre de Almeida	28/01/2021 a 27/01/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
E	8074/1	Vinicius Mascarenhas Salles	03/04/2020 a 02/04/2021	02/05/2022 a 01/06/2022

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	9255/1	Cristiano dos Santos Silva	02/02/2019 a 01/02/2020	02/05/2022 a 01/06/2022
B	9270/1	Ednelson Lima das Mercês	02/02/2020 a 01/02/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
C	9296/1	Gilvanea Nascimento Oliveira	02/02/2020 a 01/02/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
D	9299/1	Givalda de Oliveira Carneiro Moraes	02/02/2019 a 01/02/2020	02/05/2022 a 01/06/2022
E	9324/1	Jose Raimundo Bispo Santos	02/02/2019 a 01/02/2020	02/05/2022 a 01/06/2022
F	9326/1	Jose Roberto de Jesus Silva	02/02/2019 a 01/02/2020	02/05/2022 a 01/06/2022

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

G	9373/1	Maria Dolores Mascarenhas Boaventura	02/02/2020 a 01/02/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
H	10276/1	Maria Rosicleide Araujo Santos	07/10/2019 a 06/10/2020	02/05/2022 a 01/06/2022
I	9412/1	Pedro Santos de Almeida	02/02/2020 a 01/02/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
J	9449/1	Varalucia Andrade de Lima Martins	02/02/2020 a 01/02/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
K	9418/1	Ricardo da Silva Costa	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
L	9341/1	Jussara da Silva Batista	01/04/2020 a 31/03/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
M	9453/1	Whistle de Oliveira Souza	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
N	9322/1	Jose Eusler Oliveira Ramos	01/04/2021 a 31/03/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
O	9264/1	Edilberto Ramos Evangelista	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
P	9321/1	Jose Carlos Rodrigues Ferreira	01/04/2020 a 31/03/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
Q	9315/1	Janio Magno Pinto de Oliveira	01/04/2020 a 31/03/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
R	9454/1	Wilson Ribeiro de Oliveira	01/04/2020 a 31/03/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
S	9290/1	Evandro Alves da Costa	01/04/2020 a 31/03/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
T	9424/1	Ronivon da Silva Almeida	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
U	9427/1	Rosemeire Anunciação Oliveira	02/02/2020 a 01/02/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
V	9228/1	Ana Celia Pereira de Oliveira	02/02/2020 a 01/02/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
W	9376/1	Maria Elizabete Pinto de Almeida	02/02/2021 a 01/02/2022	02/05/2022 a 01/06/2022

VII - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Ação Solidária:

ALÍ NEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	8728/1	Renato de Oliveira Santos	27/03/2021 a 26/03/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
B	101480/1	Jucicleia Carvalho de Lima	03/03/2021 a 02/03/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
C	502896/3	Adeane Almeida de Matos	17/02/2021 a 16/02/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
D	10828/2	Joelma Silva Santos Brandão	11/01/2021 a 10/01/2022	02/05/2022 a 01/06/2022
E	8044/1	Jovanilson Araujo de Almeida	18/03/2021 a 17/03/2022	02/05/2022 a 01/06/2022

VIII - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:

ALÍ NEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	3078/1	Antonio Carlos Lima de Oliveira	01/01/2021 a 31/12/2021	02/05/2022 a 01/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 20 de abril de 2022.

ARIEL CERQUEIRA RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO RENEGOCIAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas do grupo 02, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 19.535.313/0001-72, classificada em 2º lugar no certame Concorrência Pública 002/2021, convocada para renegociação, aceitou assumir o contrato nos percentuais que ainda faltam ser executados, apresentando propostas de preços nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

Conceição do Coité, 20 de abril de 2022.

BETÂNEA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
Presidente da CPL

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO RENEGOCIAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas do grupo 03, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que a empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 19.535.313/0001-72, classificada em 2º lugar no certame Concorrência Pública 003/2021, convocada para renegociação, aceitou assumir o contrato nos percentuais que ainda faltam ser executados, apresentando propostas de preços nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

Conceição do Coité, 20 de abril de 2022.

BETÂNEA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
Presidente da CPL

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO RENEGOCIAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas do grupo 04, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que a empresa **MULTIMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 31.870.486/0001-42, classificada em 2º lugar no certame Concorrência Pública 004/2021, convocada para renegociação, aceitou assumir o contrato nos percentuais que ainda faltam ser executados, apresentando propostas de preços nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

Conceição do Coité, 20 de abril de 2022.

BETÂNEA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
Presidente da CPL

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário